

ATA COMPLEMENTAR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL NÚMERO 103/2025
CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 192/2025

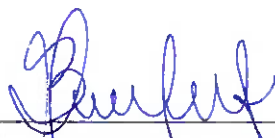


Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação Temporária, designada pela Portaria SLC nº 036, de 22 de setembro de 2025, composta pelos servidores Sra. Raiane Rosa de Souza (Presidente), Sra. Barbara Gomes Pereira (Membro Titular) e Sr. Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso (Membro Titular), para fins de complementação da Ata da Sala de Disputa emitida pelo Sistema no âmbito do Processo Administrativo nº 192/2025, Edital nº 103/2025, Chamada Pública nº 012/2025, cujo objeto é **Aquisição do gênero alimentício POLPA DE FRUTAS CONGELADA, da Agricultura Familiar, por meio exclusivo de processo de Chamada Pública Eletrônica visando a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais e da Agroindústria conforme especificações constantes do Anexo I e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, a ser ofertado, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar, na composição dos cardápios fornecidos aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.** A presente ata tem por finalidade **certificar e registrar**, para todos os fins administrativos e legais, que **o referido processo não será adjudicado nem homologado por meio da plataforma Licitar Digital.** Tal decisão fundamenta-se no fato de que o sistema da plataforma Licitar Digital não dispõe de funcionalidade que permita a classificação das licitantes de acordo com os critérios de classificação previstos na Resolução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), especialmente no que se refere à ordem de prioridade e aos parâmetros específicos estabelecidos na normativa vigente. Dessa forma, a Comissão deliberou que a **classificação, adjudicação e demais atos subsequentes do processo ocorrerão por meio administrativo próprio**, com registro nos autos, garantindo-se a estrita observância dos critérios definidos na Resolução do PNAE, bem como dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. Ressalta-se que a utilização parcial da plataforma Licitar Digital não compromete a validade do certame, uma vez que a limitação técnica do sistema inviabiliza a correta aplicação da classificação legalmente exigida, razão pela qual se adota procedimento alternativo devidamente motivado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Complementar, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação Temporária.

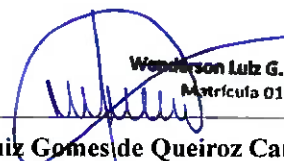


Raiane Rosa de Souza
Matrícula 201608

Presidente



Barbara Gomes Pereira
Membro Titular



Wenderson Luiz G. de Q. Cardoso
Matrícula 0156099-9
Membro Titular